

OFÍCIO LE/ADV nº 050/2026

São Paulo, 16 de junho de 2026.

A/C

SPPREV - São Paulo Previdência

Av. Rangel Pestana, 300 –
Centro Histórico de São Paulo,
São Paulo - SP, 01017-911

Assunto: - **Decretação do regime especial de liquidação extrajudicial – Solicitação de ABSTENÇÃO DA EFETIVAÇÃO DE DESCONTOS em folha de pagamento.**

Prezados

Por meio **RESOLUÇÃO OPERACIONAL ANS Nº 3.142, DE 8 DE JUNHO DE 2026** (Anexo **01**), publicado no Diário Oficial da União de 10 de junho de 2026, o Diretor-Presidente da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 70 do Regimento Interno, instituído pela Resolução Regimental (RR) nº 21, de 2022, e na forma do disposto no art. 12 da Resolução Normativa (RN) nº 438, de 2018, com fundamento nos arts. 15 e 16, ambos da Lei 6.024/74, decretou o regime especial de Liquidação Extrajudicial de **ASSOCIAÇÃO VALEPARAIBANA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA POLICIAL, Registro ANS nº 41.263-5 e CNPJ nº 00.307.714/0001-47.**

Com o decreto do regime especial de liquidação extrajudicial, o signatário do presente foi nomeado para a condução do referido regime, com amplos poderes de administração e liquidação, conforme Portaria de Pessoal ANS nº 139 do Diretor-Presidente da ANS, datada de 08 de junho de 2026 e publicada no Diário Oficial da União em 10 de junho de 2026.

O regime de liquidação extrajudicial da ex-operadora de planos de assistência à saúde, ora massa liquidanda, é regulado pela Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, alterada pela Medida Provisória nº 2.177-44, de 24 de agosto de 2001, bem como subsidiariamente pelas Lei nº 6.024/1974 e nº 11.101/2005, além da legislação de regência e demais normativos da ANS.

Dessa forma, com a decretação do regime de liquidação extrajudicial, ocorre o encerramento das atividades da entidade e a empresa deixa de operar no mercado.

Por conseguinte, torna-se necessário o encerramento de todos os contratos firmados pela AVAMP anteriormente à decretação do referido regime, dentre os quais se incluem o presente contrato celebrado com V.Sas., o qual prevê descontos em folha de pagamento dos credenciados.

Dessa forma, desde já, em razão da decretação da liquidação, requer-se a rescisão de eventual contrato mantido com V.Sas., bem como a **IMEDIATA ABSTENÇÃO DA EFETIVAÇÃO DE DESCONTOS**, os quais não poderão mais ser realizados sobre os credenciados, tendo em vista que a empresa não mais exerce suas atividades operacionais.

Solicita-se, ainda, o envio de informações acerca de eventuais valores em aberto, bem como, se possível, cópia integral do respectivo instrumento contratual, considerando que a administração da liquidação ainda não teve acesso completo à documentação da entidade.

Por fim, esclarece-se que a AVAMP se encontra submetida ao regime da Lei nº 6.024, de 13 de março de 1974, razão pela qual o tratamento das obrigações e eventuais créditos deverá observar rigorosamente os procedimentos legais aplicáveis ao referido regime.

Agradecemos a compreensão e permanecemos à disposição para os esclarecimentos cabíveis, dentro dos limites legais inerentes ao regime em curso.

Solicita-se, **finalmente**, que as providências requeridas sejam prestadas diretamente ao Liquidante nomeado, preferencialmente pelo endereço de correio eletrônico liquidacao@avamp.com.br.

Atenciosamente,



Documento assinado digitalmente
FABIANO FABRI BAYARRI
Data: 16/06/2026 14:42:10-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

FABIANO FABRI BAYARRI
Liquidante Extrajudicial

ASSOCIAÇÃO VALEPARAIBANA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA POLICIAL
CNPJ nº 00.307.714/0001-47



PROTOCOLO DA MANIFESTAÇÃO

2026061615133890

TIPO IDENTIFICAÇÃO

Identificada